PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2025.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 35/2025, que "autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.136.827,68, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 35, de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que visa obter a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no importe de R$ 1.136.827,68 (um milhão, cento e trinca e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto.

Ao projeto, até esta fase da tramitação, não foi oferecida emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsto no art. 104, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos, quanto aos seus aspectos jurídicos, e analisar especialmente aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há apontamos a serem feitos quanto ao aspecto regimental e, quanto a técnica legislativa, precisando apenas de pequena correção de redação.

Trata-se da suplementação de três dotações do orçamento vigente, no valor total de R$ 1.136.827,68, mediante o aproveitamento de recursos advindos das Fontes 1.710.000 e 1.700.000, sendo predominantemente recursos de excesso de arrecadação no exercício corrente, na Fonte 700 – outras transferências de convênios e instrumentos congêneres da União e na Fonte 710 – transferência especial dos Estados.

Segundo informações prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, na justificativa do PL, a abertura de crédito suplementar visa ao reforço dessas dotações orçamentárias, que se apresentam insuficientes para a execução de ações essenciais e à continuidade e melhoria de serviços públicos prestados à população, sendo elas: construção de cobertura metálica na Escola Municipal João Batista de Oliveira – Bairro Divisa,

parquinho e troca de calhas do telhado da Escola Municipal Coronel Gaspar, reforma da quadra municipal "Professor Raimundo Martins" e pavimentação de estradas vicinais nos bairros Corrêas, Pitangueiras, Lagoa e Pedraão.

CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, concluo que o projeto pode seguir sua tramitação, sendo encaminhado as demais comissões competentes e ao plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2025.

VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Presidente

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Suplente